



## **CONGRESSO NACIONAL**

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

# **ORÇAMENTO PARA 2004**

## **RELATÓRIO FINAL**

### **2.1.2 EMENDAS AO TEXTO E DE CANCELAMENTO REJEITADAS**

**PRESIDENTE: Senador GILBERTO MESTRINHO**

**RELATOR-GERAL: Deputado JORGE BITTAR**

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
RELATORIA GERAL - Proposta Orçamentária da União para 2004 - Emendas de texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda	Autor	Tit. Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	Parecer
13310021	Alice Portugal				III		4	Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> "Fica autorizada a implantação da primeira etapa do projeto de carreira dos servidores Técnico-administrativos e Técnico-marítimos das Instituições Federais de Ensino, vinculadas ao Ministério da Educação, regidos pela Lei 10.302, de 21 de outubro de 2001, nos termos do acordo firmado em setembro de 2003 e assinado pelos Ministros do Gabinete Civil da Presidência da República, da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelas respectivas entidades representativas das categorias."								
14110018	Reginaldo Lopes							Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Público-alvo: jovens de 16 a 24 anos, desempregados, precariamente ocupados ou que procurem o primeiro emprego, com prioridade de acesso para os de baixa renda, baixa escolaridade, com destaque para gênero, raça/cor sem discriminação de orientação sexual e necessidades especiais.								
14110019	Reginaldo Lopes							Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Criar ação para garantir a revisão de livros e materiais didáticos, em todos os níveis e modalidades de ensino (creche, pré-escola, ensino fundamental e ensino médio), como ação estratégica para superação dos estereótipos de gênero e raça/etnia.								
14110020	Reginaldo Lopes							Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, em todos os seus níveis e modalidade, por meio de práticas pedagógicas modernas, materiais didáticos revisados, atualizados e livres de estereótipos, inovação tecnológica e infra-estrutura física e instrumental necessários à aprendizagem, considerando a transversalidade dos enfoques de gênero e raça/etnia.								
14110021	Reginaldo Lopes							Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Criar ação para garantir a incorporação dos enfoques de gênero e raça/etnia nos processos de capacitação de professoras e professores em todos os níveis e modalidades de ensino (creche, pré-escola, ensino fundamental e ensino médio).								
14110022	Reginaldo Lopes							Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área da educação, considerando a transversalidade dos enfoques de gênero e raça/etnia.								
14510019	Vander Loubet							Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> ONDE SE LÊ: ‘PROGRAMA 0289 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS’ RUBRICA 32.230.0289.4107.0001 ‘MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS-NACIONAL’  LEIA-SE: ‘0289 TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS’ RUBRICA 32.230.0289.4107.0001 ‘MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO E ACESSOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA E DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS-NACIONAL’								
14510020	Vander Loubet							Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> ONDE SE LÊ: ‘PROGRAMA 1045 BRASIL COM TODO GÁS’ RUBRICA 32.230.1045.4861.0001 ‘MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIÁRIO GÁS NATURAL-NACIONAL’  LEIA-SE: ‘1045 BRASIL COM TODO GÁS’ RUBRICA 32.230.1045.4861.0001 ‘MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO E ACESSOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA E DUTOVIÁRIO DE GÁS NATURAL-NACIONAL’								
16150021	Paulo Rocha							Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Alterar o anexo VII do Texto da Lei Orçamentária no Item II ζ ζ PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO ζ, no subitem 2 ζ Poder Executivo ζ, inclui-se uma alínea com o seguinte texto: até 600 vagas para cargo Defensor Público da União, e até 400 vagas para cargo de Apoio Administrativo								
16150022	Paulo Rocha							Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Alterar o anexo VII do Texto da Lei Orçamentária no Item III ζ ζ ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRA ζ, no subitem 4 ζ Poder Executivo ζ, modifica o texto já existente: Limite de R\$650.000.000,00 destinado à reestruturação da remuneração de cargos integrantes dos Planos de Classificação de Cargos do Poder Executivo Federal e planos equiparados e de carreiras das áreas de Agricultura, Reforma Agrária, Auditoria e Fiscalização, Regulação e Fiscalização do Sistema Financeiro, Ciência e Tecnologia, Educação, Gestão e Diplomacia, Inteligência, Jurídica, Previdência, Regulação, Seguridade Social e Trabalho, Tecnologia Militar, bem como a Criação, Estruturação e Organização dos Cargos da Defensoria Pública da União.								
16220019	Pauderney Avelino	II	III	4º			I	Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Dê-se ao inciso I do artº 4º a seguinte redação: Art. 4º..... I - a cada subtítulo, até o limite de dez por cento do respectivo valor mediante a utilização de recursos provenientes de: ..... . Como consequência, altera-se também o limite para dez por cento constante do § 1º do mencionado artigo.								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
RELATORIA GERAL - Proposta Orçamentária da União para 2004 - Emendas de texto rejeitadas e prejudicadas

Emenda	Autor	Tit. Cap.	Seção	Art.	Parág.	Inc.	Alin.	Parecer
16220020	Pauderney Avelino	III	III	8º	I			Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Dê-se ao inciso I do art. 8º a seguinte redação: Art. 8º ..... I - suplementação de subtítulo, até o limite de dez por cento do respectivo valor, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa; .....								
16220021	Pauderney Avelino	II	III	4º	I			Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Dê-se à alínea a do inciso I do art. 4º a seguinte redação: Art. 4º ..... I ..... a) da anulação parcial de dotações, limitada a dez por cento do valor do subtítulo objeto da anulação, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.								
16220026	Pauderney Avelino			20				Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Inclua-se artigo com a seguinte redação: Art. XX. O Poder Executivo, até 30 de janeiro de 2004, ou até 10 (dez) dias da publicação desta Lei, o que ocorrer depois, encaminhará projeto de lei de abertura de crédito adicional no montante equivalente ao que o superávit primário consolidado dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do programa de dispêndios globais das empresas estatais federais tiver excedido a 3,15% (três inteiros e quinze centésimos por cento) do Produto Interno Bruto em 2003 estimado pelo Banco Central do Brasil, em valores correntes, cujas despesas correspondentes, primárias, não serão computadas no cálculo para o atingimento da meta de que trata o art. 14º da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003.								
16220027	Pauderney Avelino							Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Inclua-se o artigo abaixo:  Art. Executados os gastos relativos a estudos e projetos básico, as obras de grande vulto somente poderão ser executadas à conta de crédito orçamentário específico, vedado o empenho de valores destinados à obra em dotação diversa. § 1º - Para efeito desta Lei, entende-se obras e serviços de grande vulto, aquelas cujo custo total estimado seja superior a 5 (cinco) vezes o limite estabelecido no art. 23º, I, "c" da Lei 8.666/93. § 2º - As obras com indícios de irregularidades graves incluídas no Quadro VIII abaixo a esta Lei são equiparadas às obras de grande vulto para efeitos deste artigo. § - 3º O órgão central de programação financeira assegurará, no âmbito do SIAFI, que os contratos relativos à obra de grande vulto sejam executados exclusivamente por intermédio do crédito orçamentário previsto no caput deste artigo e que os contratos, convênios, parcelas ou subtrechos constantes do Quadro VIII anexo a esta Lei, referente a obras com indícios de irregularidades graves, não receberão recursos à conta de qualquer subtítulo até que o Congresso nacional delibere pela sua exclusão do quadro tendo em vista o saneamento dos indícios de irregularidades graves apontados.								
17180008	José Carlos Aleluia	II	III	4º	I			Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Dê-se nova redação ao inciso I, do art. 4º, alterando-se o termo "vinte por cento":  I - a cada subtítulo, até o limite de dez por cento do respectivo valor, ...								
17180009	José Carlos Aleluia	II	III	4º	I	a		Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Dê-se nova redação à alínea a, inciso I, do art. 4º, alterando-se o termo "vinte por cento":  a) anulação parcial de dotações, limitada a dez por cento do valor, ...								
17180013	José Carlos Aleluia	III	III	8º	I			Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Onde lê-se "vinte por cento", leia-se "dez por cento".								
17180014	José Carlos Aleluia	V		12				Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Inclua-se art. 12 com a seguinte redação, e renumere-se os demais:  12 - As dotações orçamentárias que forem objeto de emendas parlamentares serão executadas orçamentária e financeiramente na íntegra.								
17180015	José Carlos Aleluia	II	III	6º				Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Inclua-se art. 6º na Seção III do Capítulo II, com a seguinte redação, e renumere-se os demais:  Art. 6º - Os Projetos de Lei que abrem Créditos Adicionais encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso, deverão constar de Exposição de Motivos detalhada, contendo, no mínimo: I - execução orçamentária e financeira das dotações a serem suplementadas e canceladas; II - razões específicas que motivaram a abertura do referido crédito, explicitando a necessidade real dos valores das dotações suplementadas; III - razões que motivaram a escolha das dotações a serem canceladas.  Parágrafo Único. No caso de utilização de recursos de operações de crédito, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, a Exposição de Motivos deverá explicitar dados do contrato de empréstimo, razões e origem do excesso de arrecadação e o Balanço Patrimonial da União ou da Empresa da qual houve superávit financeiro, respectivamente.								
19230015	Alberto Goldman	II	III	4				Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Dê-se ao art 4º a seguinte redação: "Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, desde que atendido ao menos dez por cento de aumento real do salário mínimo, observados o disposto no art. 64 da Lei n 10.707, de 30 de julho de 2003, e no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n 101, de 5 de maio de 2000, e os limites e condições estabelecidos neste artigo, para suplementação de dotações consignadas:"								

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
RELATORIA GERAL - Proposta Orçamentária da União para 2004 - Emendas de texto rejeitadas e prejudicadas

<i>Emenda</i>	<i>Autor</i>	<i>Tit. Cap.</i>	<i>Seção</i>	<i>Art.</i>	<i>Parág.</i>	<i>Inc.</i>	<i>Alin.</i>	<i>Parecer</i>
19230016	Alberto Goldman		II	III	4		I	Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Dê-se ao inciso I do art. 4 a seguinte redação: "Art. 4. .... ..... I - a cada subtítulo, até o limite de cinco por cento do respectivo valor mediante a utilização de recursos provenientes de:" ....								
19230017	Alberto Goldman		II	III	4		I a	Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Dê-se à alínea "a" do inciso I do art. 4 a seguinte redação: "Art. 4º..... I..... a) da anulação parcial de dotações, limitada a cinco por cento do valor do subtítulo objeto da anulação, ressalvado o disposto no parágrafo 2 deste artigo."								
19230019	Alberto Goldman				4		VI	Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Suprima-se o inciso VI do artigo 4.								
19230020	Alberto Goldman				4		XII	Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Suprima-se o inciso XII do artigo 4º.								
19230021	Alberto Goldman				4		13	Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Suprima-se o inciso XIII do artigo 4º.								
19230025	Alberto Goldman		III	III	8		I	Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Dê-se ao inciso I do art. 8 a seguinte redação: "Art. 8..... I. suplementação de subtítulo, até o limite de cinco por cento do respectivo valor, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;"								
21820017	José Sarney							Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Na proposta orçamentária da Unidade: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, solicita-se a seguinte alteração:  ONDE SE LÊ: Fomento a Projetos de Desenvolvimento na Amazônia Ocidental e Áreas de Livre Comércio de Macapá e Santana - AP - No Estado de Roraima  LEIA-SE:  Fomento a Projetos de Desenvolvimento na Amazônia Ocidental e Áreas de Livre Comércio de Macapá e Santana - AP - No Estado do Amapá								
31230009	Anivaldo Vale		II	III	4		I	Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Dê-se ao inciso I do art. 4 a seguinte redação: "Art. 4. .... ..... I - a cada subtítulo, até o limite de cinco por cento do respectivo valor mediante a utilização de recursos provenientes de:" ....								
31230010	Anivaldo Vale		II	III	4		I a	Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Dê-se à alínea "a" do inciso I do art. 4 a seguinte redação: "Art. 4º..... I..... a) da anulação parcial de dotações, limitada a cinco por cento do valor do subtítulo objeto da anulação, ressalvado o disposto no parágrafo 2 deste artigo."								
31230012	Anivaldo Vale				4		VI	Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Suprima-se o inciso VI do artigo 4.								
31230013	Anivaldo Vale				4		XII	Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Suprima-se o inciso XII do artigo 4º.								
31230014	Anivaldo Vale				4		13	Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Suprima-se o inciso XIII do artigo 4º.								
31230018	Anivaldo Vale		III	III	8		I	Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Dê-se ao inciso I do art. 8 a seguinte redação: "Art. 8..... I. suplementação de subtítulo, até o limite de cinco por cento do respectivo valor, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;"								
35900021	Gilmar Machado							Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Fica autorizada a destinação de recursos orçamentários do orçamento da união para 2004 com vistas a garantir a implantação da carreira dos servidores técnico-administrativos e técnico-marítimos das instituições federais de ensino, vinculadas ao Ministério da Educação, regidos pela Lei 10.302, de 31 de outubro de 2001.								

**CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**  
**RELATORIA GERAL - Proposta Orçamentária da União para 2004 - Emendas de texto rejeitadas e prejudicadas**

<i>Emenda</i>	<i>Autor</i>	<i>Tit. Cap. Seção Art. Parág. Inc. Alin.</i>	<i>Parecer</i>
50250005	Com. Diretora Câmara dos Deputado		Pela Rejeição
<b>Texto Proposto:</b> Alterar a função da ação 0002 - Apoio à Instalação de Posto Avançado do Incor em Brasília, no âmbito da Unidade Orçamentária 01.101 - Câmara dos Deputados: De: 01 - Legislativa; Para: 10 - Saúde.			

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**  
**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Em R\$ 1,00

**Emendas de Cancelamento por - AUTOR/EMENDA**

EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROGRAMÁTICA	TÍTULO - SUBTÍTULO	ESF	FNT	GND	MOD. APLIC.	VALOR DA DESPESA	PARECER	
<b>AUTOR: José Carlos Aleluia</b>			<b>PFL</b>							
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	É absurdo o valor previsto no orçamento para 2004 para Publicidade Institucional na Presidência da República, diante do grave quadro de infra-estrutura do País. Estradas, Programas de Geração de Energia, Hospitais estão em estado precário. É inaceitável um orçamento de R\$ 114.000.000,00 para Publicidade Institucional: somente R\$ 4.000.000,00 para Publicidade de Utilidade Pública no âmbito do Gabinete da Presidência da República. Esta emenda visa cancelar R\$ 100 milhões e ação para que esses recursos possam ser alocados em melhoria das condições da população carente do Brasil.									
17180016	20101	Gabinete da Presidência da República	04.131.0752.2017	Publicidade Institucional - Nacional	1	100	3	90	40.000.000	
					1	900	3	90	60.000.000	
<b>TOTAL DA EMENDA:</b>									<b>100.000.000</b>	Pela Rejeição
<b>AUTOR: José Carlos Aleluia</b>			<b>PFL</b>							
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	Em consulta à proposta orçamentária para 2004 das dotações do Gabinete da Presidência da República por elemento de despesa, verifica-se dotações de R\$ 14 milhões referentes a passagens e despesas com locomoção e R\$ 2,8 milhões com diárias para pessoal civil. Esta emenda visa cancelar parte dessas dotações, em 3,8 milhões, visto que o Governo tem gasto demais em viagens e muito pouco no desenvolvimento do país.									
17180017	20101	Gabinete da Presidência da República	04.122.0750.2000	Administração da Unidade - Nacional	1	100	3	90	3.800.000	
<b>TOTAL DA EMENDA:</b>									<b>3.800.000</b>	Pela Rejeição
<b>AUTOR: Mozarildo Cavalcanti</b>			<b>PPS</b>							
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	A AÇÃO PROPOSTA PELA FUNCIONAL EM EPÍGRAFE SE DESTINA A MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 30 MIL HABITANTES. SEGUNDO O CENSO DO IBGE DO ANO 2000, SOMENTE A CAPITAL DO ESTADO ATENDERIA AOS CRITÉRIOS DE POPULAÇÃO EXIGIDOS PELO PROGRAMA. NO INTUITO DE ESTENDER ESTA POSSIBILIDADE AOS DEMAIS MUNICÍPIOS, SOLICITO AO RELATOR DA ÁREA TEMÁTICA QUE REDIRECIONE OS RECURSOS CANCELADOS PARA A SEGUINTE AÇÃO: "IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - NO ESTADO DE RORAIMA." MANTENDO AS RESPECTIVAS DIVISÕES DE VALORES POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO, ASSIM COMO SUAS FONTES DE RECURSOS.									
23190010	36211	Fundação Nacional de Saúde	10.846.0122.002L	Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários em Municípios com População Superior a 30.000 habitantes - No Estado de Roraima	2	179	3	30	10.000	
					2	179	3	40	10.000	
					2	179	3	90	14.000	
					2	179	4	30	202.000	
					2	179	4	40	167.000	
<b>TOTAL DA EMENDA:</b>									<b>403.000</b>	Pela Rejeição
<b>AUTOR: Mozarildo Cavalcanti</b>			<b>PPS</b>							
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	A AÇÃO PROPOSTA PELA FUNCIONAL EM EPÍGRAFE SE DESTINA A MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 30 MIL HABITANTES. SEGUNDO O CENSO DO IBGE DO ANO 2000, SOMENTE A CAPITAL DO ESTADO ATENDERIA AOS CRITÉRIOS DE POPULAÇÃO EXIGIDOS PELO PROGRAMA. NO INTUITO DE ESTENDER ESTA POSSIBILIDADE AOS DEMAIS MUNICÍPIOS, SOLICITO AO RELATOR DA ÁREA TEMÁTICA QUE REDIRECIONE OS RECURSOS CANCELADOS PARA A SEGUINTE AÇÃO: "IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - NO ESTADO DE RORAIMA." MANTENDO AS RESPECTIVAS DIVISÕES DE VALORES POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO, ASSIM COMO SUAS FONTES DE RECURSOS.									
23190011	36211	Fundação Nacional de Saúde	10.846.0122.002M	Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 30.000 habitantes - No Estado de Roraima	2	179	3	30	1.000	
					2	179	3	40	10.000	
					2	179	3	90	1.000	
					2	179	4	30	23.000	

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2004**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Em R\$ 1,00

**Emendas de Cancelamento por - AUTOR/EMENDA**

EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROGRAMÁTICA	TÍTULO - SUBTÍTULO	ESF	FNT	GND	MOD. APLIC.	VALOR DA DESPESA	PARECER
23190011	36211	Fundação Nacional de Saúde	10.846.0122.002M	Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 30.000 habitantes - No Estado de Roraima				19.000	
<b>TOTAL DA EMENDA:</b>								<b>54.000</b>	Pela Rejeição
<b>AUTOR: Mozarildo Cavalcanti</b>			<b>PPS</b>						
<b>JUSTIFICATIVA:</b>									
A FUNCIONAL QUE SE PRETENDE CANCELAR ATRAVÉS DESTA EMENDA PRESCINDE PARA A SUA AÇÃO QUE O MUNICÍPIO BENEFICIADO TENHA MAIS DE 250.000 HABITANTES. DE ACORDO COM O CENSO POPULACIONAL DE 2000, A CAPITAL, BOA VISTA, TEM 200.568 HABITANTES, SENDO A MAIOR DENSIDADE DEMOGRÁFICA DO ESTADO. PORTANTO A FUNCIONAL EM EPÍGRAFE NÃO ATENDERIA NEM MESMO AO MUNICÍPIO MAIS POPULOSO DO ESTADO DE RORAIMA. SOLICITO, ENTÃO, AO RELATOR DA ÁREA TEMÁTICA QUE REDIRECIONE OS VALORES CANCELADOS PARA A SEGUINTE AÇÃO: "IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSÃO DE DENGUE - NO ESTADO DE RORAIMA." MANTENDO-SE A RESPECTIVA DIVISÃO DE VALORES POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO, ASSIM COMO AS FONTES DE RECURSOS.									
23190012	36211	Fundação Nacional de Saúde	10.846.8007.002N	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhoria do Sistema de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Prevenção e Controle de Agravos em Municípios com População acima de 250.000 Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas - No Estado de Roraima				2.000	
								6.000	
								6.000	
								21.000	
								80.000	
<b>TOTAL DA EMENDA:</b>								<b>115.000</b>	Pela Rejeição